



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1274/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
PROPOSTA Nº 117/2026 Livro 002/11
Folha 69
de 09 hs 30 min.
Capão do Cipó 13/03/2026
Assinatura Responsável

"ESTABELECE O PISO SALARIAL (VENCIMENTO) DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada no DOU de 06 de maio de 2022, bem como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que o piso salarial (vencimento) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) municipais, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União Federal ao Município, nos termos do §9º do artigo 198, da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei esta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, constante da Lei de Orçamento do Município para o vertente exercício:

ÓRGÃO – 05: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.071 – Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Atividade: 2.038 Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,
RS, EM 11 DE MARÇO DE 2026.**


Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 11/03/2026.**

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento